

# Solicitação da AM Best para Resposta de Comentário: Aplicação da Metodologia de Classificação de Crédito da AM Best às Empresas que Divulgam o IFRS 17

---

Em 26 de fevereiro de 2024, a AM Best solicitou comentários de participantes do mercado no setor de seguros e de outras partes interessadas sobre a aplicação da Metodologia de Classificação de Crédito da AM Best (BCRM) e procedimentos de critérios relacionados a empresas sujeitas à IFRS 17.

Procedimentos de critérios relacionados são [“Análise de Capital Disponível e da Seguradora de Participações,”](#) [“Como Entender BCAR Global,”](#) [“Como Entender o BCAR para Seguradoras Canadenses de Propriedade/Casualty”](#) e [“Como Entender o BCAR para Seguradoras de Vida/Saúde dos EUA e do Canadá”](#)

O período da solicitação para comentários (RFC) encerrou em 27 de março de 2024. A AM Best não respondeu individualmente a comentários enviados durante o período da RFC. No total, 8 (oito) comentários foram recebidos. Para os participantes que optaram por permanecer anônimos, foram realizados os melhores esforços para proteger a identidade tanto do autor quanto da empresa ao ocultar todo texto que poderia ser utilizado para identificar o criador do comentário. A AM Best agradece imensamente pelas respostas recebidas durante o período de consulta pública. O comentário a seguir aborda temas principais resultantes do feedback público e de revisão interna.

A BCRM, os procedimentos de critérios associados e o Índice de Adequação do Capital da Best (BCAR) se concentram na economia subjacente de (res)seguradoras e não são específicos para normas de contabilidade, nem são considerações de classificação, variáveis e fatores determinantes na BCRM e em procedimentos de critérios relacionados. Essa abordagem garante a consistência global e a comparabilidade entre as classificações de crédito da AM Best e não muda com a introdução da IFRS 17. No entanto, os esclarecimentos relacionados à IFRS 17 foram fornecidos, conforme mencionado em um Comentário da Best de 4 de janeiro de 2024, intitulado [“Perguntas frequentes: IFRS 17”](#) na página 3 sob o cabeçalho da metodologia.

Depois de considerar os comentários recebidos, a AM Best não está fazendo mudanças no BCRM e nos procedimentos de critérios associados para o IFRS 17. A AM Best observa que sua metodologia e procedimentos de critérios evoluem ao longo do tempo à medida que melhorias são identificadas e mudanças se tornam desejáveis para refletir os desenvolvimentos nas operações subjacentes das seguradoras.

## 1. Alavancagem financeira

Diversos dos comentários recebidos mencionavam a alavancagem financeira. Os comentários se concentravam em se o índice de alavancagem financeira usado no processo de classificação da AM Best deve ou não incluir o capital disponível a partir do BCAR e em uma sugestão de que deve incluir 100% da margem de serviço contratual (CSM) (com impostos).

O índice de alavancagem financeira da AM Best normalmente não usava o capital disponível do modelo de BCAR.

A AM Best considera a alavancagem financeira no processo de classificação conforme descrito em seus critérios. Para relatores da IFRS 17, a AM Best também levará em consideração um cálculo de alavancagem financeira que inclui 100% da CSM do segmento de vida. A AM Best continuará considerando os índices de cobertura de juros, fluxos de caixa ao longo do tempo, sua variabilidade e relação com vencimentos de dívida e como os mercados de capital podem visualizar os níveis de dívida.

## 2. Risco de preços, receita de seguro e prêmios



# Solicitação da AM Best para Resposta de Comentário: Aplicação da Metodologia de Classificação de Crédito da AM Best às Empresas que Divulgam o IFRS 17

---

O comentário sobre esse tópico se concentrava principalmente em se os encargos de risco no BCAR aumentariam para resseguradores sujeitos a IFRS 17, dada a contabilidade da IFRS 17 para comissões de resseguro e a redução resultante na receita do seguro.

A AM Best considera que a receita de seguro da IFRS 17, e o tratamento de comissões de resseguro, fornece uma medida adequada de exposição ao risco de precificação para uso no BCAR. Além disso, a medida da exposição pode, em determinadas ocasiões, ser influenciada por um julgamento analítico. O valor atual de fluxos de caixa em contratos reconhecido inicialmente no ano será usado para negócios no segmento de vida não medidos na Abordagem de Alocação de Prêmios (PAA).

Embora o BCAR continue sendo um componente principal da avaliação da solidez do balanço patrimonial, outros fatores também são examinados. A ênfase nos fatores quantitativos e qualitativos envolvida na avaliação da solidez do balanço patrimonial provavelmente evoluirá em algum nível.

### 3. CSM para negócios de vida

Os comentários sobre o tratamento de CSM abrangiam a abordagem da AM Best no segmento de vida, bem como sugestões para tratamento comparável no segmento de não-vida e para contratos não reconhecidos como seguro pela IFRS 17. Respondemos aqui sobre o tratamento no segmento de vida e respondemos sobre a CSM e outras atividades no ponto 4 desse documento.

Uma visão de que 100% da CSM (líquida do imposto e resseguro retido) deve ser tratado como capital disponível no BCAR foi expressa em diversos comentários. Isso foi suportado por argumentos de que (a) a CSM é uma medida econômica; (b) o fornecimento de informações para IFRS 17 é auditado; (c) a contabilidade de 100% seria consistente com algumas medidas de regulamentação; (d) tratamentos variáveis na transição para IFRS 17 podem afetar a CSM; e (e) o valor é um número descontado e é residual, portanto, não está sujeito ao risco incremental.

A AM Best espera que uma volatilidade considerável possa surgir na CSM de vida que seja adicional à volatilidade considerada em qualquer outra parte no BCAR.

A CSM relatada de acordo com a IFRS 17 faz parte do Valor econômico líquido devido a negócios de longo prazo (NEVLtB). A abordagem da AM Best em normalmente conceder apenas o crédito sobre o patrimônio líquido parcial para NEVLtB é para permitir restrições de volatilidade e de fungibilidade. Os comentários recebidos também apontaram que o tratamento da CSM na IFRS 17 como um passivo no reconhecimento inicial da IFRS 17, e sua amortização gradativa em lucro, é uma resposta à volatilidade esperada.

A consistência global e a comparabilidade das classificações de crédito suportam fortemente a manutenção de nossa abordagem existente de concessão de crédito sobre o patrimônio líquido parcial para NEVLtB.

A AM Best aponta os comentários relacionados à auditoria do fornecimento de informações de CSM em contas preparadas para IFRS 17. No entanto, medidas auditadas normalmente atraem grandes gamas de crédito em capital disponível e cobranças para o capital necessário em relação às diversas medidas que são auditadas. Da mesma forma, a natureza de absorção de perdas da CSM, por si só, não afetaria como sua volatilidade incremental é refletida no crédito sobre o patrimônio líquido.

A natureza “dupla” da IFRS 17, através da qual um lucro definitivo é avaliado e, em seguida, creditado em ganhos pela duração das apólices, é uma inovação da norma. Alguns comentários apontaram que determinados regimes regulatórios avaliam de maneira semelhante o lucro definitivo, mas o creditam no capital no dia um. Tais regimes regulatórios normalmente incorporam o capital necessário que é consistente com sua finalidade e o capital disponível utilizado. Por exemplo, uma calibração (como no

# Solicitação da AM Best para Resposta de Comentário: Aplicação da Metodologia de Classificação de Crédito da AM Best às Empresas que Divulgam o IFRS 17

---

caso da Solvency II da UE) para um nível de confiança escolhido incorpora a volatilidade descrita acima no capital necessário. O tratamento da AM Best da CSM é consistente com essa estrutura.

Espera-se que o crédito sobre o patrimônio líquido concedido no BCAR para CSM de vida varie normalmente entre 40% e 65%. No entanto, o nível do crédito sobre o patrimônio líquido concedido, está sujeito a julgamentos analíticos e pode variar dependendo das considerações específicas do caso. Uma consideração importante na avaliação de níveis de crédito mais elevados é se a amortização da CSM ocorre de forma tardia no período em vigor das apólices no contexto do perfil de risco ao longo do mesmo período.

## 4. CSM para negócios de não-vida, contratos relatados de acordo com a IFRS 9

Os comentários sobre esses assuntos se concentravam em visões de que (a) a CSM de não-vida deveriam receber o crédito de capital disponível no BCAR; (b) o valor em contratos de não-vida surge em um período geralmente mais curto do que para contratos de vida, o que limita a incerteza; e (c) o valor semelhante a esse em negócios vinculados à unidade considerado sob a IFRS 17 também existe em produtos considerados na IFRS 9.

As diferentes atividades de uma seguradora são consideradas na avaliação da classificação de diversas maneiras. Além do capital disponível e necessário no BCAR, a AM Best considera outros fatores na avaliação da solidez do balanço patrimonial e outros blocos de construção e inclui aspectos qualitativos em diversos estágios de uma avaliação de classificações.

Atividades de seguros de não-vida com durações de apólice curtas no universo de classificações da AM Best não recebem normalmente crédito sobre o patrimônio líquido no BCAR para uma estimativa do lucro esperado de apólices em vigor à medida que são liquidadas. A comparabilidade e continuidade no universo de classificações de crédito suportam fortemente a manutenção de nossa abordagem existente na consideração de CSM de não-vida para IFRS 17 e, portanto, ela não recebe o crédito sobre o patrimônio líquido.

Em princípio, a comparabilidade e a continuidade para atividades de investimento e seguro de vida vinculadas à unidade relatadas para IFRS 9 podem ser direcionadas removendo a CSM para atividades vinculadas à unidade, estendendo a CSM usando uma técnica de estimativa a todas as atividades de gerenciamento de investimento ou aplicando tratamentos existentes a valores conforme relatados. Estamos continuando nossa prática existente para relatores de IFRS 17.

## 5. Ajuste de riscos

Os comentários sobre o ajuste de riscos questionaram como a AM Best permitiria as diversas formas das quais as seguradoras definem seus ajustes de riscos e sugeriram que 100% do ajuste de riscos deve ser incorporado em capital disponível e que 100% seria consistente com alguns regimes de regulamentação.

No segmento de vida, a AM Best espera tratar normalmente o ajuste de riscos da mesma forma que a CSM, em que os dois são agregados como parte do cálculo de NEVLtB.

No segmento de não-vida, de forma consistente com a prática existente para o tratamento de margens de risco em reservas de sinistros incorridos, o ajuste de riscos na responsabilidade civil para sinistros incorridos (LIC) de relatores da IFRS 17 recebe o crédito sobre o patrimônio líquido no cálculo de patrimônio líquido de reserva de perdas.

## 6. Questionário suplementar de avaliação (SRQ)

# Solicitação da AM Best para Resposta de Comentário: Aplicação da Metodologia de Classificação de Crédito da AM Best às Empresas que Divulgam o IFRS 17

---

Diversos comentários apontaram que os recursos e o julgamento necessários para concluir o SRQ da AM Best para a discriminação por linhas do ajuste de riscos, requisitos sobre DAC e o efeito de desconto para sinistros incorridos de não-vida e dados sobre valores a receber e a pagar são muito onerosos.

O SRQ da AM Best obtém dados não disponíveis normalmente de maneira direta dos demonstrativos financeiros de uma empresa. Isso permanecerá em vigor para empresas sujeitas à IFRS 17. As informações, normalmente, são utilizadas em BCAR ou em outros elementos quantitativos da análise de classificações da AM Best. A AM Best se preocupa com as demandas para conclusão de seu SRQ. Quando uma entidade classificada não pode fornecer uma divulgação solicitada, a AM Best tem tido e permanece com a intenção de trabalhar dentro do contexto do que pode ser razoavelmente fornecido ou de usar alternativas quando necessário. Nesses casos, as entidades classificadas devem consultar seu revisor/analista de classificação.

## 7. Custos de aquisição adiada

Os comentários sobre custos de aquisição adiada (DAC) se concentravam em diversas observações de que os DAC não eram uma divulgação exigida pela IFRS 17; houve sugestões de que os DAC não eram um conceito relevante da IFRS 17, mas sim uma métrica legada.

O tratamento da AM Best de DAC de acordo com a IFRS 17 não foi alterado. A AM Best refere-se à parte dos DAC de acordo com a IFRS 17 que é alocada para contratos em vigor como DAC em vigor, ao passo que a parte alocada a futuros novos negócios é referida como DAC da IFRS 17.

A IFRS 17 não exige a divulgação de DAC em vigor, mas exige a comunicação de informações de DAC da IFRS 17. Esse é um novo ativo que não era relatado anteriormente e a AM Best espera deduzi-lo normalmente do capital disponível no BCAR. O processo de classificação da AM Best oferece flexibilidade com base no julgamento analítico para garantir o tratamento econômico de contratos de seguro e recursos de produtos específicos. A AM Best considera que pode haver recursos específicos de produtos que criam exceções na dedução de 100% dos DAC da IFRS 17 na avaliação do capital disponível no BCAR.

## 8. Benefícios discricionários futuros (FDB), fundos de participação

Houve comentários relacionados a propostas de que (a) 100% dos passivos de FDB deveria receber crédito sobre o patrimônio líquido no capital disponível do BCAR; (b) está disponível para absorver perdas e perdas inesperadas; e (c) provisões para FDB deveriam fazer parte do denominador de índices de alavancagem financeira.

A AM Best aponta que a concessão para FDB ocorre principalmente no crédito para os fatores de risco para negócios participantes no capital necessário para o risco de investimento em BCAR. Além disso, o capital disponível pode ser ajustado conforme disponibilizado na seção intitulada “Excessos em fundos com características de participação discricionária” no procedimento de critérios de Análise da empresa de participações de seguro e capital disponível.

A AM Best não considera que o capital em fundos de participação, que não sejam os valores incluídos no patrimônio líquido relatado, normalmente afetaria os índices de alavancagem financeira.